



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 1.184 de 16 de Maio de 2013

Fixa valores para diárias dos Agentes Públicos de confiança, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos os valores das diárias a serem pagas aos agentes públicos municipais com objetivo de custear despesas com alimentação e hospedagem de viagens a serviço ou para realização de cursos de aperfeiçoamento fora do Município previamente autorizados.

I – Para o Prefeito e Vice-Prefeito, o valor da diária será de R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais);

II – Para os Secretários e Assessores Municipais, o valor da diária será de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais);

III – Para os demais agentes o valor da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Parágrafo único. Os valores tratados nos incisos I, II e III serão atualizados a cada ano por decreto do Executivo Municipal, considerando o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º Nos casos em que a diária não ensejar pernoite, o valor será devido pela metade, devendo constar na requisição preliminar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as Leis Municipais nº. 464 de 16 de agosto de 2001 e 863 de 13 de março de 2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 16 de maio de 2013.


GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no *Diário de Guaíba*
Nº 3563
De 21/05/2013
Resp. Bouumara

Av. XV de Novembro 1761, Centro - CEP 85.140-000-PR - Caixa Postal nº 41
Fone (42) 3638 - 8000 - www.candoi.pr.gov.br - E-mail - prefeitura@candoi.pr.gov.br